

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA</b>	
Ordem de Serviço:	034/2014
Unidade Auditada:	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
Período de Realização:	17/11/2014 a 10/12/2014

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

Sr. Coordenador,

Este relatório apresenta o resultado da auditoria referente à O.S. nº 034/2014, realizada na Secretaria Municipal da Saúde, que tem como objetivo a análise do contrato 049/2012/SMS-1/CONTRATOS.

A contratação teve como objeto a prestação de serviços referentes à elaboração e implantação de metodologias, recursos e sistema para gestão, controle, monitoramento e avaliação para aprimorar os mecanismos de controle e gestão do SAMU 192. Pelos serviços foram pagos R\$ 9.927.880,16.

O detalhamento das ações executadas nesta auditoria está descrito nos anexos deste relatório, a saber:

Anexo I – Descritivo;

Anexo II – Escopo e Metodologia;

Do resultado dos trabalhos, destacamos que o sistema resultante do contrato firmado com a empresa TEVEC Metodologias e Sistema Ltda. não está em uso pela Secretaria Municipal da Saúde.

O contrato viveu no período de 28/06/2012 a 28/02/2014. A administração do SAMU manifestou-se contrária à prorrogação do ajuste, entendendo que mantê-lo implicaria em alto custo,

sem a reversão em benefícios para a municipalidade e considerando, principalmente, que o sistema fornecia informações que já eram obtidas por outros meios. Apresentou, inclusive, análise crítica quanto à aquisição do sistema, onde informa que:

- ✓ O sistema não possui compatibilidade com os sistemas de gerenciamento utilizados na Central do SAMU;
- ✓ Havia redundância na customização feita para integrar os sistemas AVL (localização geográfica das viaturas) e da TEVEC, visto que a integração já havia entre os sistemas de rádio e de despacho da central;
- ✓ A escolha dos terminais móveis muito mais caros e já obsoletos, não tem justificativa técnica;
- ✓ Não foi realista a suposição de que um sistema de informação relacionado ao estado de prontidão das equipes pudesse ser implantado em 100 bases, distribuídas pela cidade de São Paulo, através, unicamente, do preenchimento voluntário de um software.

Os equipamentos entregues pela TEVEC, em decorrência de cumprimento de Cláusula contratual, custaram R\$ 1.557.153,09, sendo que os toughbooks, considerados pela administração do SAMU como equipamentos de alto custo e tecnologia ultrapassada, estão guardados em armário do almoxarifado. Os televisores e um dos servidores estão em uso para finalidade diversa daquela para a qual foram adquiridos, sendo que há monitores que estão sem condições de uso.

Ao informar sobre a utilização do sistema e dos equipamentos, o SAMU esclareceu que há estudos vislumbrando a utilização do programa controle de estoque e dos toughbooks.

São Paulo, 19 de março de 2015.

## ANEXO I - DESCRITIVO

### **INFORMAÇÃO 001**

**Secretaria Municipal da Saúde firmou contrato com a TEVEC visando à execução de serviços de Tecnologia da Informação.**

Em 27/06/2011, o Coordenador Médico do SAMU -192 emitiu Requisição de Compras, a qual foi aprovada pelo Diretor da DTFCI/CECOM-SAMU-192.

Diante disso, foi realizado o Pregão Presencial nº 392/2011/SMS.G, do qual resultou a contratação da TEVEC Metodologias e Sistema Ltda., pela Secretaria Municipal da Saúde, nos termos do Contrato nº 049/2012-SMS-1/CONTRATOS, assinado em 29/05/2012, que vigorou no período de 28/06/2012 a 28/02/2014.

O Contrato teve como objeto a prestação de serviços referentes à elaboração e implantação de metodologias, recursos e sistemas para gestão, controle, monitoramento e avaliação para aprimorar os mecanismos de controle e gestão do SAMU 192, desenvolvidos em 2 (duas) etapas com 8 fases (detalhadas no item 1 do Anexo II).

A Etapa “A” compreendeu a entrega do projeto, implantação, testes de aceitação do sistema e treinamento da equipe, iniciando em 28/06/2012. A Etapa “B”, com início em 01/03/2013, compreendeu a manutenção mensal, suporte técnico e correção de falhas de funcionamento.

A contratação no valor de R\$ 7.973.000,00 abrangeu a implantação e execução do sistema em 72 (setenta e duas) bases operacionais do SAMU. Em 03/12/2012 o Contrato foi aditado para acrescentar mais 28 (vinte e oito) bases, resultando em um acréscimo contratual de R\$ 1.972.520,20, totalizando R\$ 9.945.520,20. Observa-se que atualmente existem 70 (setenta) bases.

Em cumprimento à Cláusula Décima Primeira do Contrato, a TEVEC doou à Secretaria Municipal da Saúde os softwares e hardwares, discriminados no item 2 do Anexo II.

### **Informação 002**

**Cenário da utilização do Sistema conforme Relatório elaborado pela TEVEC.**

Consta no “Relatório de Encerramento do Contrato”, elaborado pela TEVEC, que após o início da operação e utilização do Sistema, foi constatado um baixo índice de utilização, e para

sanar este e outros pontos, foi realizado um esforço conjunto de treinamento e acompanhamento em cada base e nas Coordenadorias Regionais.

Ainda assim, o índice de adesão permanecia inadequado a um sistema daquela magnitude, impedindo a produção de resultados efetivos para a Gestão do SAMU.

Conforme o referido Relatório, com a troca da equipe gestora do SAMU em julho/2013, houve mudanças no Sistema, que deixou de ter aspecto apenas gerencial de análise dos dados coletados e passou a ser um sistema de missão crítica, para controlar efetivamente o estado da operação de campo em tempo real, com informações precisas sobre vários aspectos, dentre eles a prontidão das equipes através da elaboração de Mapa Força, de forma descentralizada e automática. Nesse momento o projeto adotou a denominação de ROC – Relatório Operacional de Campo.

Diversas customizações foram realizadas pela equipe de desenvolvimento da TEVEC, sob orientação direta da Coordenadora Enfermeira Operacional de Campo e do Coordenador Operacional de Campo, com o aval do Coordenador do DTFCI – SAMU – 192.

Entre as customizações citou-se a simplificação do processo de prontidão, a integração com o Sistema AVL (*Automatic Vehicle Locator*), criação de um canal via Internet que permitisse atingir todas as bases do SAMU através de rede de infraestrutura.

### **INFORMAÇÃO 003**

**Os pagamentos do contrato ocorreram mediante a utilização de recursos federais, originários do Fundo Nacional de Saúde.**

Os pagamentos decorrentes da execução do Contrato nº 049/2012 – SMS-1 no total de R\$ 9.927.880,16 (quadro III do Anexo II) foram realizados mediante a utilização de “Transferências Federais”.

### **CONSTATAÇÃO 001**

**Não utilização do sistema desenvolvido pela empresa TEVEC.**

Em nossa visita ao SAMU em 19/11/2014, verificou-se que o sistema desenvolvido pela TEVEC não está em utilização, sendo que não foi possível verificar suas funcionalidades, considerando que os servidores estavam desligados.

Conforme o “Relatório de Encerramento de Contrato”, em 07/03/2014 a Sede do SAMU determinou o recolhimento dos *toughbooks*.

Questionado quanto a não utilização do sistema em nossa Solicitação de Auditoria nº 02/2014, o Coordenador do SAMU informou:

*“Ao assumir a Diretoria do Serviço no início de fevereiro de 2014, tomei conhecimento sobre a existência de um contrato de prestação de serviço em tecnologia de informação entre a Municipalidade e a empresa TEVEC. Na iminência do encerramento do contrato, em 28 de fevereiro de 2014, foi consultada a área técnica do SAMU, Coordenadora de Enfermagem e Coordenador Operacional, se haveria interesse e justificativa técnica para que este contrato fosse renovado. Em parecer datado de 20 de fevereiro de 2014, folhas 1651/52 do PA 2011-0.235.935-8, os mesmos manifestaram-se contrários à renovação pelos motivos lá elencados. Acatando o parecer técnico, decidi pela não renovação do contrato, por entender que mantê-lo implicaria em alto custo para o município e que tal investimento não estava sendo revertido de forma apropriada para o benefício da municipalidade e do SAMU, principalmente porque grande parte das informações fornecidas pelo sistema já eram obtidas por outros meios. (grifos nossos)*

*a. Como o contrato também previa o fornecimento de conectividade à Internet nas bases isolados do SAMU, para conexão “on line” com a Central, tal sistema ficou prejudicado, não havendo serventia para os terminais, enquanto a conexão com a rede mundial não fosse restabelecida pela PRODAM (por sua competência). Por precaução, considerando a fácil portabilidade destes terminais móveis, o alto valor despendido em sua aquisição e sua pouca funcionalidade como terminal fixo, a administração optou por recolhê-los e tomar sua guarda até que um emprego mais condizente com suas características fosse encontrado.”*

Quando questionado quanto a não prorrogar o Contrato firmado com a TEVEC, o Coordenador do SAMU apresentou a seguinte avaliação crítica quanto à aquisição do sistema:

*“a. O sistema adquirido não oferece compatibilidade com os outros sistemas de gerenciamento já existentes e em funcionamento na Central do SAMU.*

*b. A customização feita para que o sistema de AVL (localização geográfica das viaturas) fosse integrado com o sistema da TEVEC, denominado ROC, já existia entre o sistema de rádio e de despacho da Central. Portanto, era redundante.*

*c. A escolha de terminais móveis, muito mais caros e já obsoletos, para a alimentação de dados do sistema nas Bases do SAMU, não tem justificativa técnica, já que eles permaneceriam fixos às bases e poderia ser feita através de desktops, disponíveis no mercado por uma fração do seu custo. (grifos nossos)*

*d. O SAMU carece de uma estrutura administrativa gerencial condizente com suas dimensões e área de abrangência. Supor que um sistema de informação relacionado ao estado de prontidão das equipes pudesse efetivamente ser implantado em 100 bases espalhadas pela cidade, através unicamente do preenchimento voluntário de um software, não é absolutamente realista. O que ocorreu poderia ter sido previsto, a baixa adesão dos*

*trabalhadores do SAMU em dispor voluntariamente de informações que implicassem em avaliação de pontualidade e de desempenho.”*

No que tange à impossibilidade de verificar as funcionalidades do sistema, o referido diretor justificou:

*“Conforme consta no anexo I do projeto básico, a principal ferramenta do sistema adquirido é o “Quadro de Indicadores de Desempenho” (QID). Este teria a finalidade de registrar a entrada e saída de cada membro das equipes, condições operacionais das viaturas de socorro, disponibilidade e condições operacionais de equipamentos de socorro e disponibilidade e níveis de estoque de consumíveis e medicamentos. As informações sobre entrada e saída das equipes e disponibilidade das viaturas de socorro do SAMU já são recebidas diariamente e constantemente atualizadas na Central do SAMU através das informações repassadas via rádio ou telefone. Quanto ao controle de estoque de insumos, este é controlado pelos gerentes e coordenadores regionais rotineiramente. Portanto, mesmo sem o sistema em funcionamento, já dispomos destas informações.*

*Como já citado, no momento o uso pleno do sistema é inviável pela ausência de conexão de rede em grande parte das bases do SAMU. Quanto ao uso dos terminais móveis, detectamos diversos contratemplos para sua utilização. A principal delas é que como o emprego previsto para eles era de terminal fixo para alimentação de dados, não há necessidade de um equipamento portátil de alto custo, cerca de seis vezes mais caro que um desktop padrão e cuja tecnologia já foi superada pelos tablets modernos, mais leves e muito mais acessíveis. (grifos nossos)*

*Outro senão sobre o sistema da TEVEC, é que mesmo que estivesse implantado, existe a impossibilidade deste integrar-se com o sistema informatizado de ICAD (chamado e despacho), utilizado na Central do SAMU, fornecido pela empresa Sisgraph. Como não houve previsão para que os dois sistemas trocassem informações, seria necessária a instalação de máquina e monitor independente e exclusivo em cada cabine para que ele pudesse ser utilizado pelos técnicos de regulação e despacho de forma plena. ”*

Em nossa Solicitação de Auditoria nº 02/2014, perguntamos quanto à utilização do sistema e dos *tougbooks*. Em resposta, o Coordenador do SAMU assim se manifestou: *“Há no momento um estudo para avaliar a viabilidade de utilizar o sistema e os terminais móveis embarcados em algumas viaturas do SAMU. Outra possibilidade vislumbrada é a utilização do programa de controle de estoques.”*

Através da Solicitação de Auditoria datada de 28/11/2014, solicitamos cópia de Relatórios e demais documentos que comprovassem a efetiva utilização do sistema até o encerramento do contrato.

Em resposta, o Coordenador do SAMU apresentou o Relatório dos Serviços Prestados - Janeiro/2014, elaborado pela TEVEC, e informou que nos arquivos do SAMU, o único relatório referente ao ajuste encontrado em seus arquivos refere-se às visitas de verificação, realizadas nas Bases Operacionais do mês de janeiro/2014. Esclarece que de acordo com o que foi levantado, as informações fornecidas pelo sistema, hodiernamente inoperante, eram obtidas *on line*, em tempo real.

Quanto a não utilização do sistema, a SMS assim se manifestou em resposta a nossa Solicitação de Auditoria Final datada de 18/12/2014:

**Justificativa:**

*“Quanto às justificativas entendemos que estas já foram apresentadas por este SAMU.”*

**Plano de Providências e Prazo de Implementação:**

*“Considerando que este SAMU encontra-se hodiernamente fazendo um estudo preliminar quanto ao uso dos toughbooks embarcados em algumas viaturas e/ou utilização do programa de controle de estoque e que este estudo não depende simplesmente de acionar os aparelhos, mas sim de viabilizar um link, proceder a testes, desenvolver as fichas, compartilhar com o sistema existente não há possibilidade de prever um prazo para sua implementação, especialmente pelo fato de não termos em nossa unidade, profissional tecnicamente capacitado para este fim.”*

Quanto a não apresentação de Relatórios e documentos, a Secretaria Municipal da Saúde assim se manifestou em resposta a nossa Solicitação de Auditoria Final datada de 18/12/2014:

**Justificativa:**

*“Como já informado a Coordenadoria do único relatório encontrado nos arquivos do SAMU refere-se às visitas de verificação realizadas nas Bases Operacionais do mês de janeiro/2014.*

*Objetivando acionar o sistema para retirada de relatório, entramos em contato com a empresa TEVEC, que nos enviou 2 técnicos. No entanto, ao ligar os servidores o sistema não foi acionado e segundo nos informaram houve algum problema no HD. Para diagnosticar o que houve será necessária a contratação de empresa especializada, sendo assim não é possível precisar uma data para a questão.”*

**ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA**

Da manifestação da Secretaria depreende-se que não se vislumbra utilizar todas as funcionalidades do sistema, citando a existência de estudos para utilizar apenas do programa de estoque, quando o sistema permitiria o controle da operação de campo em tempo real.

A falta de conectividade é um dos empecilhos a sua utilização, porém não é o único, uma vez que informações por ele fornecidas, já são obtidas por outros meios.

Salienta-se que há 11 meses o sistema encontra-se ocioso, sem manutenção e atualizações, o que pode prejudicar o seu desempenho.

Diante das justificativas da Unidade, o contrato não teve sua vigência prorrogada, pois mantê-lo implicaria em alto custo para a Administração.

A solicitação dos relatórios e documentos teve como objetivo apenas comprovar a utilização do sistema durante a vigência do contrato, o que restou prejudicado. Desta forma, a contratação de empresa especializada deve ser avaliada criteriosamente pela Unidade e considerando a utilização efetiva do sistema pelo SAMU.

Em atendimento à solicitação da Controladoria Geral do Município de apoio técnico em Tecnologia da Informação para verificação de adequabilidade e funcionalidade do objeto do Contrato, a PRODAM em 16/03/2015 elaborou Parecer Técnico, onde concluiu:

*“Após a análise da documentação do projeto, constante dos autos do processo administrativo, não foi possível realizar a verificação do sistema instalado porque a solução está inoperante há aproximadamente um ano. Durante esse período os cinco servidores adquiridos para esse ambiente permaneceram desligados, sendo que, segundo informações dos responsáveis pelo SAMU, um dos equipamentos (servidores) foi realocado para outra função, diferente da designação original.*

*Também fomos informados pela assessora jurídica que o SAMU chamou a empresa TEVEC, desenvolvedora da solução para que ela pudesse fazer a ativação dos ambientes (servidores de aplicação e de banco de dados) e operacionalização do sistema, porém essa solicitação não teve sucesso. A empresa não conseguiu reativar o sistema com as informações existentes.*

*Sendo assim, concluímos que a verificação da adequabilidade do sistema ao escopo pretendido no objeto licitado não foi possível de ser realizada devido à inoperância da solução.”*

## **RECOMENDAÇÃO**

Apurar a responsabilidade pelo dano causado, em face da contratação da empresa TEVEC, para desenvolvimento e manutenção de sistema cujo uso é considerado pela Administração do SAMU como inviável. Acrescenta-se que os toughbooks recebidos em decorrência da execução do contrato foram considerados de alto custo com tecnologia superada pelos atuais *tablets*.

## CONSTATAÇÃO 002

### Não utilização de equipamentos recebidos em decorrência do Contrato

Em decorrência do Contrato firmado com a Secretaria Municipal da Saúde, a TEVEC doou diversos equipamentos, no valor total de R\$ 1.557.153,09, conforme demonstramos no Quadro II do Anexo II.

Ao solicitarmos informações quanto aos 101 (cento e um) *toughbooks* verificamos que:

- a) 98 (noventa e oito) estavam trancados em armário na sala do almoxarifado geral, conforme item 4 do anexo II deste relatório;
- b) 03 (três) em poder de funcionários de SAMU.

Cabe destacar que, conforme Notas Fiscais apresentadas, a contratada pagou por esses *toughbooks* o montante de R\$ 921.509,00.

Verificou-se, ainda, que dos cinco “Servidores” entregues pela TEVEC (item 5 do Anexo II) em cumprimento de Cláusula contratual, um encontra-se em utilização por outro sistema, enquanto quatro estavam desligados.

Em resposta a nossa Solicitação de Auditoria nº 02/2014, o Coordenador do SAMU informou:

*“Em meados de maio de 2014, o processador do servidor utilizado pelo sistema informatizado de chamada e despacho da Central 192, que não pode sofrer solução de continuidade, parou de funcionar. Este servidor pertence à Municipalidade e necessitava a substituição do processador. Sua substituição demandaria tempo e custo não podendo ser reparado em tempo hábil. Assim sendo, um dos servidores repassados ao município pela TEVEC, que não estava em uso, mesmo durante a vigência do contrato, foi utilizado para substituir o servidor avariado.”*

### MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

Ao apresentarmos estas ocorrências à SMS através da nossa Solicitação de Auditoria Final datada de 18/12/2014, a Secretaria assim se manifestou:

#### **Justificativa:**

*“A não utilização do sistema já foi devidamente justificada por este SAMU conforme consta na inicial, bem como o uso de um servidor para substituir o servidor utilizado para o sistema informatizado de chamado e despacho Central do 192, que não podia sofrer solução de continuidade sob pena de haver prejuízos no atendimento.”*

## **ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA**

Está em estudos pela Unidade a utilização dos *toughbooks*, no entanto, conforme mencionamos na Constatação nº 001, estes aparelhos foram citados pela Administração do SAMU como equipamentos de alto custo e de tecnologia ultrapassada.

Ressaltamos que a sua utilização pode implicar na necessidade de manutenção.

## **RECOMENDAÇÃO**

Concluir os estudos que visam à utilização dos *toughbooks*, buscando, inclusive utilidade para os servidores e demais equipamentos doados.

## **CONSTATAÇÃO 003**

**O Contrato nº 049/2012 não foi revisado quando da redução da contribuição ao INSS decorrente da desoneração da folha de pagamento.**

O Aditivo nº 01/2012, modificou o item 5.13 da Cláusula Quinta do Contrato nº 049/2012, para consignar que a retenção da Contribuição Previdenciária que passou de 11% para 3,5% do valor da Nota Fiscal, Fatura, Recibo ou documento de cobrança equivalente.

A mudança ocorreu em face da edição da Lei Federal nº 12.546/2011 e do Decreto Federal nº 7.828/2012, referentes ao “Programa Brasil Maior”, que alterou o percentual da contribuição previdenciária das empresas que prestam exclusivamente os serviços de Tecnologia da Informação - TI e de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

Não foi localizado no processo nº 2011-0.235.935-8, a planilha de composição dos preços mensais, a ser apresentada quando da assinatura do Contrato, se necessário, conforme Cláusula XII do Edital do Pregão nº 392/2011. Diante disso, não foi possível efetuar o cálculo do reflexo da desoneração da folha de pagamento sobre o valor contratual.

Cabe ressaltar que com a redução, com base nas Notas Fiscais que examinamos, a empresa deixou de recolher aos cofres da União o montante de R\$ 421.684,55.

Embora o benefício tenha impactado diretamente na redução dos custos dos serviços prestados, os valores do contrato não foram revistos.

A redução e seu reflexo nos valores contratuais foram objeto do TC 013.515/2013-6, onde o Tribunal de Contas da União assim se manifestou:

“13 Conclui-se, então, que as partes têm assegurado o equilíbrio econômico-financeiro, que pode ser traduzido no fato de que os encargos do contratado devem estar equilibrados com a remuneração devida pela Administração Pública. As expressões grifadas desses preceitos, por seu turno, reforçam a lógica de que a revisão de preços é uma via de mão dupla, ou seja, que também pode ser invocada em benefício do contratante.

14. Também há que ser destacada a natureza distinta do pacto que o particular faz com a Administração, no qual são explicitadas as margens de lucro com as quais ele pretende trabalhar para satisfazer os termos da avença. Nessa seara, note-se que a Lei de Licitações e Contratos, no art. 7º, § 2º, inciso II, impõe que haja orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários, no caso de prestação de serviços.

15. Deve ficar explicitado, ademais, que a desoneração não ocorre para aumentar lucro, mas sim para diminuir o preço dos produtos e serviços. Assim, caso não se reduza a remuneração, o lucro, no contrato administrativo, acaba se elevando. Ora, a Administração Pública deve se beneficiar do barateamento dos preços e serviços da mesma forma que ocorreria nas relações privadas.

16. Por fim, ressalte-se que os efeitos da desoneração podem ser diversos, mas decerto levarão a uma posição de vantagem competitiva das empresas que atuam nos setores contemplados, mediante, por exemplo, uma formação diferenciada dos preços dos seus serviços, que ocorrerá em razão de uma composição de custos igualmente profícua. O contrato administrativo não pode ficar indiferente a isso.

17. Conclui-se, pois, que há supedâneo legal e econômico para a renegociação alvitrada pela Selog.”

Em resposta a nossa Solicitação de Auditoria nº 01/2014, a Coordenação Administrativa do SAMU informou que à época não foi realizada renegociação dos valores contratados, no entanto estão iniciando contato visando tratativas administrativas junto à empresa TEVEC no sentido de negociar um possível ressarcimento.

## **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE**

Ao apresentarmos esta ocorrência à Secretaria Municipal da Saúde através da nossa Solicitação de Auditoria Final datada de 18/12/2014, a Secretaria Municipal da Saúde assim se manifestou:

### **Justificativa:**

*“À época da redução do percentual da contribuição previdenciária das empresas que prestam serviços de Tecnologia da Informação, não há instrução no processo acerca de tratativas para a redução do valor do contrato e não encontramos nenhuma portaria, orientação, normativa, etc. que disciplinasse o assunto dentro da Administração Municipal e neste caso especificamente como não temos a planilha de custo com detalhamento do valor da mão de obra envolvida, estamos neste momento, encontrando dificuldades para estipular o valor do impacto real na contratação, razão pela qual as tratativas com a Empresa serem necessárias a uma melhor resolução da questão.”*

### **Plano de Providências:**

*“A Coordenação Administrativa iniciou contato telefônico (01/12/2014) para as tratativas administrativas com a Empresa em busca de ressarcimento, o próximo passo será a*

*comunicação por escrito e em não se tendo uma resposta positiva encaminharemos a Assessoria Jurídica da Pasta para indicação das medidas legais que possam ser tomadas. ”*

#### **Prazo de Implementação:**

*“Informa a Coordenação Administrativa do SAMU que acredita que a contar da data deste documento, necessitaremos de 90 dias. ”*

#### **ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA**

Conforme o item X do Edital do Pregão Presencial nº 392/2011, os preços ofertados deveriam incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

Assim não nos resta dúvida de que a desoneração da folha de pagamento impactou diretamente no valor contratado, resultando em revisão contratual, haja vista o disposto no § 5º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 que assim dispõe: “Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso”.

Quanto à planilha de custos, ressalta-se que dentre as condições para assinatura do Contrato, estabelecidas no item XII do Edital, subitem 12.2.2, encontra-se a obrigatoriedade de apresentar a planilha de composição do preço mensal obtido após a etapa de lances e negociação. Na planilha devem estar discriminados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e todos os outros custos e despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente (BDI) sobre o objeto do Edital, considerando o preço final alcançado, caso a mesma não tenha sido apresentada para efeito de análise da aceitabilidade da oferta.

#### **RECOMENDAÇÃO**

Os valores contratuais devem ser revistos, visando à identificação do impacto da desoneração da folha de pagamento sobre os valores contratados, promovendo-se a devolução aos cofres municipais do montante pago a maior.

#### **CONSTATAÇÃO 004**

##### **O Termo de Recebimento dos serviços contratados não foi elaborado.**

Embora a vigência do Contrato nº 049/2012-SMS.1 tenha terminado em 28/02/2014, verificou-se que não há até o momento o Termo de Recebimento, previsto na Cláusula 8.7 do Contrato e o artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Em 28/11/2014, a Coordenação Administrativa esclareceu que o Termo de Recebimento ainda não havia sido elaborado, pois o processo que trata da doação dos bens ainda está em tramitação para formalização da aceitação da doação e posterior incorporação, quando o termo será elaborado.

## **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE**

Ao apresentarmos esta ocorrência à SMS através da nossa Solicitação de Auditoria Final datada de 18/12/2014, a Secretaria assim se manifestou:

### **Justificativa:**

*“O termo de recebimento ainda foi elaborado devido ao fato de que o processo que trata da doação dos bens ainda esta em tramitação – processo administrativo nº 2014-0.169.580-5.”*

### **Plano de Providências:**

*“Aguardar a finalização do processo de doação para incorporação dos bens.”*

### **Prazo de Implementação:**

*“Acreditamos que em 120 dias teremos a finalização desta pendência.”*

## **ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA**

Em que pese a justificativa da Unidade, houve morosidade no cumprimento do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, que prevê o recebimento do objeto contratado da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Em nosso entendimento, não é necessária a conclusão da incorporação dos bens recebidos em doação para a sua formalização. No entanto, deve ser precedida da verificação da existência de quaisquer pendências, inclusive financeiras.

## **RECOMENDAÇÃO**

O Termo de Recebimento deve ser elaborado e emitido após verificada a inexistência de quaisquer pendências, inclusive financeiras.

## **CONSTATAÇÃO 005**

### **Contrato ficou sem cobertura de caução no período de 25/12/2013 a 28/02/2014**

A vigência do Contrato encerrou-se em 28/02/2014. No entanto, a Caução exigida na Cláusula Décima, venceu em 24/12/2013, não ocorrendo a sua prorrogação.

Em resposta a Solicitação de Auditoria nº 02/2014, o Coordenador do SAMU informou:

*“Com relação a caução exigida no período de 25/12/2013 a 28/02/2014, informamos que de fato não houve sua prorrogação das cauções existentes no Processo administrativo. No entanto, cumpre informar que não foi solicitada liberação pela contratada da garantia prestada para o contrato, bem como a mesma não foi utilizada visto que não houve qualquer ocorrência que necessitasse o seu uso. Sendo assim, com relação a ausência de caução no período anteriormente mencionado não houve prejuízo para a municipalidade.”*

### **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE**

Ao apresentarmos esta ocorrência à SMS através da nossa Solicitação de Auditoria Final datada de 18/12/2014, a Secretaria assim se manifestou:

#### **Justificativa:**

*“À época da prorrogação do contrato não houve renovação da caução, não há instrução no processo a motivação deste fato, entretanto não verificamos nenhum prejuízo financeiro ou administrativo pela ausência desta prorrogação.”*

#### **Plano de Providências:**

*“Com o contrato encerrado e não havendo evidências de prejuízos, não vemos, pelo menos administrativamente, a necessidade de adoção de outras providências.”*

### **ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA**

Considerando que o Contrato não está vigente, concordamos que o erro não resultou em prejuízo ao erário, no entanto competia à Unidade mantê-la atualizada, nas mesmas condições do contrato, devendo ser liberada ou restituída após a execução do contrato, observando-se as disposições do artigo 56, § 2º e 4º, ambos da Lei nº 8.666/93.

A sua devolução está disciplinada na Portaria nº 122/2009, da Secretaria das Finanças, e depende da apresentação de cópia do Termo de Recebimento Definitivo, o qual deve ser lavrado após verificada a inexistência de quaisquer pendências decorrentes da execução do contrato, inclusive financeiras.

## **CONSTATAÇÃO 006**

**Os atestados dos serviços prestados no período de maio/2013 a fevereiro/2014, foram assinados por pessoa diversa da estabelecida no Contrato.**

Conforme o instrumento contratual e suas alterações, os serviços realizados deveriam ser atestados pelos seguintes funcionários:

- a) RF.: 631.961.1 – 07/2012 a 18/03/2013;
- b) RF.: 807.098.9 – 19/03/2013 a 28/02/2014.

No entanto, os serviços prestados no período de maio/2013 a janeiro/2014 foram atestados pelo Coordenador Médico Operacional de Campo e no mês de fevereiro/2014 por outro Coordenador Médico.

### **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:**

Ao apresentarmos esta ocorrência à SMS através da nossa Solicitação de Auditoria Final datada de 18/12/2014, a Secretaria assim se manifestou:

#### **Justificativa:**

*“Na gestão anterior do SAMU, o fiscal do contrato foi alterado. No entanto não temos conhecimento do motivo de não ocorrer o aditamento no ajuste para a alteração em questão. O Coordenador retirou da fiscalização a servidora, RF.: 807.098.9, que passou tal atribuição ao Coordenador Médico, que só não assinou o pagamento datado de 05/03/2014, porque o mesmo estava em gozo de férias. Conforme publicação em DOC de 11/03/2014, pág. 36 que segue juntada ao presente tal atribuição foi delegada a outro Coordenador Médico que o substituíu.*

*O fato de não ser providenciado o aditamento para a referida alteração não exime da responsabilidade o servidor que atestou o serviço.*

*Ademais a lei não exige que a alteração seja realizada mediante aditamento, basta que a informação conste no ajuste, muito embora esta informação não tenha ocorrido por motivo que desconhecemos, o que não traz prejuízo algum ao processo, devido ser um erro formal, o qual pode ser sanado a qualquer tempo.”*

### **ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA**

Concordamos que houve um erro formal no processo. Porém, reforçamos a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que estabelece que a “*execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição*”.

## ANEXO II – ESCOPO E METODOLOGIA

Trabalho realizado de acordo com as normas brasileiras de auditoria, considerando os aspectos financeiros e formais das operações, abrangendo:

- Planejamento dos trabalhos;
- Análise dos processos: administrativo e de pagamentos;
- Consulta no Sistema de Orçamento e Finanças da PMSP – SOF;
- Verificação in loco quanto a utilização do sistema e localização dos equipamentos doados pela TEVEC ao SAMU, em atendimento a Cláusula contratual.

### 1. Quadro I – Etapas e Fases do Projeto, como os respectivos valores (Informação 001)

Etapa	Fase	Evento	Valor Pago (R\$)
A	1	Entrega do projeto de implantação do Sistema de Acompanhamento de Desempenho e Análise Gerencial.	797.300,00
	2.	Implantação da Infra-estrutura para os Sistemas de Acompanhamento de Desempenho e Análise	1.116.220,00
	3	Implantação do Sistema de Acompanhamento de Desempenho na Central SAMU	1.594.600,00
	4	Implantação do Sistema de Análise Gerencial na Central SAMU	797.300,00
	5	Implantação do Sistema de Acompanhamento de Desempenho nas bases e customização do sistema de a Análise Gerencial	797.300,00
	6	Testes de aceitação dos Sistemas de Acompanhamento de Desempenho e Análise Gerencial	318.920,00
	7	Treinamento da equipe da Central SAMU	318.919,96
	<b>Subtotal</b>		
TA	Aditivo Contratual (Acréscimo de 28 Bases)		<b>1.455.869,80</b>
<b>Total</b>			<b>7.196.429,76</b>
B	8	Operação das soluções de Acompanhamento de Desempenho e Análise Gerencial, incluindo: contrato de manutenção mensal c/ suporte técnico; assistência técnica in loco em horário comercial p/ acompanhamento e manutenção preventiva.	2.731.450,40
<b>Total Geral</b>			<b>9.927.880,16</b>

**2. Quadro II – Relação de Componentes doados ao SAMU pela TEVEC conforme cláusula contratual (Informação 001 e Constatação 002)**

Hardware			
Qtde.	Tipo	Descrição	Valor Total (R\$)
2	Unid. Fita	HP Storage Works LTO-4 Ultrium 1760 Ext. Tape Drive	12.850,00
1	Rack	Rack c/ porta 44U x 970mm c/ 2 plano, Bandeja fixa ventilada de 900mm, Kit c/ 4 ventiladores	2.000,00
1	Estação	1577K5P-Lenovo-PC TC Edge 71 Pentium G630, teclado e mouse	1.299,00
2	TV	TV 42" Philco LCD PH42M2	2.360,00
1	Unid. Fita	HP Storage Works LTO-4 Ultrium 1760 Ext. Tape Drive	6.425,00
5	Servidor	HP-Proliant DL 180 G6 E5606	13.665,00
5	Monitor	E1941C-LG-MON 18,5 LED	1.495,00
3	Memória	HP-MOD BBCW 512Mb P410/P411	3.597,00
1	Estação	LENOVO-PC Edge 71 Core I5-2400, teclado e mouse	2.331,00
1	Monitor	E2060T-LG-MON 20" E2060T	299,00
1	Memória	UB8-Memo-4 Gb DDR3 1333MHZ	119,00
42	Fita	HP-Cartucho Dados Ultrium-4 1.6 Tb	6.048,00
1	Conjunto	Teclado Wired Keyboard 600, Mouse Optical 200	335,00
1	Placa	HP DL 180 G6 E5606	1.149,00
2	Rede	Switch HP 24Gb+4Gb ports SFP V 1910-24G Switch	224,73
15	Memória	B21-HP-MEM 4GB DDR3 UDIMM	5.527,50
1	Rede	Placa de rede 10/100/1000 PCI-e	70,00
1	Servidor	Computador para máquinas de processamento de dados, teclado, mouse	808,98
77	Toughbook	Panasonic Toughbook H2 WinXP	710.325,00
24	Toughbook	Panasonic Toughbook H2 WinXP	221.184,00
3	Server	HP SAS MIN-MIN 1x2m Cable	519,00
10	Server	HP 300GB 6G SAS 15K 3.5in Dp ENT HDD	14.212,00
1	Server	HP 460W CS Gold Ht Plg Pwr Supply Kit	999,00
1	Server	HP PROC DL 180 G6 E5606 Kit	2.298,00
2	Server	HP PROC DL 180 G6 E5606 Kit	2.298,00
4	Server	HP 460W CS Gold Ht Plg Pwr Supply Kit	3.996,00
3	Server	Placa RAID HP Smart Array P212/Zero Memory 462828-B21	2.301,00
10	Server	Fonte de Alimentação IBM 16vAC	700,00
1	Desktop	PL Video PCI-e 01GB HD6450 Power Color	199,00
<b>SubTotal</b>			<b>1.019.634,21</b>

<b>Software</b>			
<b>Qtde.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>
5	Server	Licença Uso (SO) Microsoft WinSyrEnt 2008R2 SNGL OLP NL P72-04219	27.519,30
2	Server	Licença de Uso (BD) Microsoft SQL Syr Std 2012 SNGL OLP NL 228-09884	4.164,00
1	Server	Sistema de Acomp de Desempenho, Relatório Operacional de Campo	335.000,00
100	Client	Licença de Uso Siren Software, Client-Server	159.354,84
1	Server	VMW-9219888-SUBSCRIPTION ONLY FOR VMWARE VSPH	220,47
1	Client	VMW-9219888-VMWARE VSPHERE 5 ESSENTIALS KIT F	1.450,27
109	Client	Fingerprint SDK 2009 Single Computer	9.810,00
<b>SubTotal</b>			<b>537.518,88</b>
<b>Total de Componentes (Hadware + Software)</b>			<b>1.557.153,09</b>

### 3. Quadro III – Composição dos valores pagos (Informação 003)

<b>Descrição</b>	<b>Nota Fiscal</b>				
	<b>Nº</b>	<b>Data</b>	<b>Valor Bruto (R\$)</b>	<b>Retenção (R\$)</b>	<b>Valor Líquido (R\$)</b>
Fase 1	107	03/07/2012	797.300,00	95.676,00	701.624,00
Fase 2	111	02/08/2012	1.116.220,00	133.946,40	982.273,60
Fase 3	112	04/09/2012	1.594.600,00	191.352,00	1.403.248,00
Fase 4	113	03/10/2012	797.300,00	95.676,00	701.624,00
Fase 5	114	08/11/2012	797.300,00	35.878,50	761.421,50
Fase 6	115	14/11/2012	318.920,00	14.351,40	304.568,60
Fase 7	116	19/12/2012	318.919,96	14.351,40	304.568,56
Aditivo	117	04/02/2013	1.455.869,80	65.514,14	1.390.355,66
Manut. Mar/13	119	04/04/2013	186.036,67	8.371,65	177.665,02
Manut. Mar/13	120	04/04/2013	43.054,20	1.937,44	41.116,76
Manut. Abri/13	122	03/05/2013	227.487,23	10.236,92	217.250,31
Manut. Maio/13	125	04/06/2013	227.487,23	10.236,92	217.250,31
Manut. Jun/13	127	03/07/2013	227.487,23	10.236,92	217.250,31
Manut. Jul/13	129	02/08/2013	227.487,23	10.236,92	217.250,31
Manut. Ago/13	131	03/09/2013	227.487,23	10.236,92	217.250,31
Manut.Set/13	133	03/10/2013	227.487,23	10.236,92	217.250,31
Manut. Out/13	136	01/11/2013	227.487,23	10.236,92	217.250,31
Manut. Nov/13	139	05/12/2013	227.487,23	10.236,92	217.250,31
Manut. Dez/13	141	02/01/2014	227.487,23	10.236,92	217.250,31
Manut. Jan/14	143	03/02/2014	227.487,23	10.236,92	217.250,31
Manut. Fev/14	145	05/03/2014	227.487,23	10.236,92	217.250,31
<b>Total</b>			<b>9.927.880,16</b>	<b>769.661,05</b>	<b>9.158.219,11</b>

#### 4. Fotos dos *toughbooks* (Constatação 002)



5. Fotos dos “Servidores” (Constatação 002)



**6. Fotos dos Televisores e computadores de mesa (Constatação 002)**

